

**Ministério da Saúde**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
**Instituto Oswaldo Cruz**

**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde**  
**(PPGBS)**

O presente Regulamento está subordinado ao REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Fiocruz em vigor, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28 de agosto de 2008, disponível na página da Vice-Presidência de Ensino, Informação e Comunicação, em Documentos do Ensino:

<http://www.fiocruz.br/vpeic/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=22&sid=33>

## **1. Dos objetivos**

1.1 O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS) tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas em estudos sobre a biodiversidade e sobre os problemas de saúde humana decorrentes das alterações ambientais naturais ou devidas à ação antrópica. Esses profissionais poderão atuar no desenvolvimento de projetos de pesquisa básica e aplicada que envolva a taxonomia com identificação, classificação, caracterização morfológica, fisiológica, bioquímica e/ou molecular, etológica, filogenética e da biogeografia dos organismos biológicos e suas relações com a saúde humana e o ambiente. A pós-graduação deverá buscar, acima de tudo, a excelência acadêmica e profissional dos alunos e a produção de conhecimento científico de alto nível.

### **1.2 Perfil do profissional a ser formado:**

1.2.1 O mestrado acadêmico visa proporcionar formação científica aos portadores de título de nível superior, capacitando-os a desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais à ciência contemporânea, desenvolvendo o espírito crítico e o rigor científico, incluindo a redação de dissertações e artigos científicos, para atuar na docência de ensino de graduação, na pesquisa e como profissional especializado nas questões de interface de Biodiversidade e Saúde, especialmente taxonomia de organismos envolvidos com agravos à saúde humana e biomonitoramento da saúde ambiental.

1.2.2 O doutorado acadêmico visa ao aprofundamento da formação científica, consolidando a capacidade independente de pesquisa nas questões de Biodiversidade e Saúde. Espera-se que o Doutor em Ciências - Biodiversidade e Saúde - esteja qualificado a desenvolver, de forma autônoma, pesquisas científicas, atuar como docente e formar pessoal em nível de Mestrado e Doutorado, especialmente taxonomia de organismos envolvidos com agravos à saúde humana e biomonitoramento da saúde ambiental.

1.3 Os cursos do PPGBS devem procurar fornecer as condições adequadas para que seus alunos sejam capacitados para:

- a) Compreender e ter um pensamento crítico em relação à produção científica na sua área de atuação;
- b) Manter uma visão abrangente tanto sobre a sua área de atuação e das áreas científicas correlacionadas como da sua inserção social;
- c) Preparar, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa originais;
- d) Preparar e escrever artigos científicos com vistas a sua publicação em revistas amplamente reconhecidas no meio acadêmico nacional e internacional;
- e) Exercer atividades docentes em instituições de ensino superior.

## **2. Da Organização Geral**

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS) é constituído pela Coordenação, pelo Coordenador Adjunto e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

2.2 A coordenação do PPGBS será exercida por um coordenador, indicado pelo Diretor do IOC, dentre os pesquisadores doutores do IOC que atuam como docentes permanentes (Portaria 68 da Capes) no programa.

2.3 O nome do Coordenador indicado pelo Diretor do IOC deverá ser referendado pelo Conselho Deliberativo do IOC.

2.4 O Coordenador será auxiliado em suas funções por um Coordenador Adjunto e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), esta será constituída pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e por pelo menos 5 pesquisadores-docentes do PPGBS com título de Doutor ou grau equivalente e um aluno representante do corpo discente (o qual deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular).

2.5 O Coordenador Adjunto e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria do IOC.

2.6 O corpo de orientadores deverá estar constituído por pesquisadores com título de Doutor ou equivalente (notório saber) exercendo plenamente a sua atividade criadora, que demonstrem uma produção científica regular e consistente em revistas de padrão altamente reconhecido dentro de sua área de atuação e capazes de desenvolver suas linhas de pesquisa de forma independente. Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores, que podem ser revistos e divulgados pela CPG-BS a cada período de credenciamento, no PPGBS são:

a) Ser servidor público ativo da Fundação Oswaldo Cruz;

b) Não ser docente permanente em mais de um programa de pós-graduação credenciado pela CAPES;

c) Ter título de Doutor, validado pelo MEC, obtido há pelo menos 03 anos para orientar mestrados e, no caso de orientação de doutorandos, o orientador deve ter também pelo menos 01 orientação de mestrado já defendida. Em casos excepcionais serão reconhecidos, pela CPG, pesquisadores orientadores qualificados por sua experiência e notório saber;

d) Possuir currículo depositado na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente atualizado;

e) Coordenar linha de pesquisa independente, que seja inovadora para o PPGBS e compatível com o escopo e com as áreas de concentração do Programa;

f) Possuir uma produção científica constante e regular, com no mínimo 03 artigos publicados nos últimos 3 anos, em revistas científicas indexadas e classificadas nos estratos  $\geq$ B1 do Qualis da área de Biodiversidade da Capes;

g) possuir índice H, calculado pelo Web of Science  $\geq$  7;

h) Ter inserção institucional demonstrada pela participação em atividades acadêmicas do Instituto Oswaldo Cruz como: disciplinas, seminários de acompanhamento discente, exames de qualificação, bancas de tese e entrevistas de seleção do programa;

i) participar ativamente do(s) projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) candidato(s) a aluno(s);

j) Orientadores de outras Unidades e de outras instituições nacionais e internacionais que apresentem vínculo com o IOC em convênios e projetos de pesquisa poderão ser credenciados excepcionalmente a partir da análise do currículo e da inserção institucional pela CPG.

2.7 O credenciamento de orientadores será referendado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS).

2.8 Os orientadores credenciados pelos critérios estabelecidos pelo item 2.6, comporão o quadro de orientadores ativos desde que tenham sob sua orientação, aluno regularmente matriculado no curso de PGBS. Orientadores ativos são reavaliados a cada nova indicação de aluno, sendo definido pela CPG se esse pode ou não indicar novo aluno, mesmo já tendo sido credenciado pelo Programa.

2.9 O orientador é responsável pelo encaminhamento da sua produção científica anual à Coordenação do Programa. No caso de orientadores que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* o orientador deve especificar a produção científica resultante das atividades realizadas no Programa.

2.10 Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos (de mestrado ou doutorado), cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses não forem respeitados e o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento.

2.11 A substituição de orientador só poderá ser solicitada quando transcorrido no máximo 50% do tempo de mestrado ou doutorado (12 e 24 meses respectivamente). (No caso de inclusão de novo orientador, o aluno não poderá ter cursado mais do que 2/3 do curso, ou seja, 16 meses para o mestrado e 32 meses para o doutorado). Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Programa.

### **3. Das atribuições**

3.1 Compete ao Coordenador do PPGBS:

- a) Coordenar a execução do Programa de Pós-Graduação, orientado pelos critérios recomendados pela CAPES, e de acordo com as deliberações da CPG e da Câmara Técnica de Ensino do IOC e da Fiocruz;
- b) Participar da Câmara Técnica de Ensino do Instituto Oswaldo Cruz;
- c) Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias da CPG e presidi-las;
- d) Remeter à CPG todos os relatórios e informações relativas às atividades do curso;
- e) Enviar a Vice-Diretoria de Ensino do IOC, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes;
- f) Decidir questões relativas à matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos;
- g) Gerenciar a aplicação das taxas de bancada (CNPq) e/ou Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou de outras agências de financiamento, bem como a solicitação de bolsas de estudo;
- h) Referendar o credenciamento e descredenciamento de disciplinas, as modificações na estrutura, nos sistemas de avaliação e na programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural do Programa, de acordo com a resolução da CPG;
- i) Representar o programa junto aos órgãos competentes.

3.2 Compete à Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- a) Orientar e assessorar permanentemente o Coordenador na execução do programa de pós-graduação em Biodiversidade em Saúde;
- b) Definir e avaliar as áreas de concentração dentro do PPGBS;
- c) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e, juntamente com os responsáveis pelas disciplinas, discutir, avaliar e, se for o caso, recomendar modificações;
- d) Assessorar o coordenador na aprovação das ementas das disciplinas e as atividades obrigatórias e eletivas do PPGBS;
- e) Deliberar sobre as normas de ingresso no PPGBS;
- f) Analisar os nomes dos docentes indicados pelos orientadores, para compor bancas de avaliação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- g) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e de avaliação de desempenho dos bolsistas;
- h) Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das disciplinas;
- i) Julgar as solicitações e recursos dos alunos quanto à transferência de créditos, dilatação excepcional de prazos para a defesa de dissertações e teses e demais casos omissos neste regulamento;
- j) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da CPG.

### **4. Das áreas de concentração.**

4.1 O PPGBS é ministrado dentro das seguintes áreas de concentração:

1. Taxonomia e sistemática
2. Saúde ambiental

4.2 A relação das áreas de concentração do PPGBS poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

## **5. Da admissão aos Cursos do PPGBS**

5.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz destina-se a portadores de diploma de curso superior. O curso de Doutorado destina-se a portadores de diploma de Mestre com um artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista indexada como primeiro autor ou autor correspondente.

5.2. O sistema de admissão no PPGBS nível mestrado e doutorado, obedece ao calendário divulgado no portal [www.ioc.fiocruz.br/ensino](http://www.ioc.fiocruz.br/ensino) do Programa. A cada processo seletivo, o programa determinará o número de vagas a serem oferecidas levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Capacidade de orientação do curso, condicionada à existência de orientadores do Programa com disponibilidade de tempo;
- b) Fluxo de ingresso e titulação de alunos;
- c) Programas de pesquisa existentes nas áreas de concentração do curso;
- d) Capacidade de instalações e recursos para o bom andamento do curso.

5.3 O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGBS será realizado por meio de chamada de seleção pública de âmbito nacional com critérios definidos pela CPG, e divulgados no portal [www.ioc.fiocruz.br/ensino](http://www.ioc.fiocruz.br/ensino)

5.4 A CPG poderá conceder, por motivos relevantes, trancamento geral de matrícula por até um máximo de 06 meses consecutivos para os alunos de mestrado e de 12 meses consecutivos para os alunos de doutorado. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente.

5.5 Durante o período de trancamento, o aluno não poderá receber bolsa de estudos e nem cursar disciplinas.

5.6 Alunos bolsistas ou não e que estejam vinculados ao PPGBS terão suas matrículas canceladas se for caracterizado pela CPG abandono sem comunicação prévia à coordenação do PPGBS.

5.7 Pós-graduandos desligados não poderão solicitar reintegração ao curso.

5.8 A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *Stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

5.9 O aluno transferido para o PPGBS, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá cursar as disciplinas obrigatórias do programa e obter pelo menos  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após a transferência e cumprir as demais exigências do Regulamento do PPGBS.

## **6. Do Regime Didático e das disciplinas**

6.1 Regime Didático - O Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de dois anos. O Doutorado terá duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos. O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação *Stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e conclusão do trabalho de tese.

A carga horária total mínima para o curso de Doutorado é de 2880 horas e para o curso de Mestrado é de 1440 horas.

- a) No mestrado, o número de créditos em disciplinas será de 20 (vinte) e o trabalho de dissertação valerá 80 (oitenta) equivalendo a 1200 CH créditos;
- b) No doutorado, o número de créditos em disciplinas será de 36 (trinta e seis) e de 160 (cento e sessenta) créditos equivalendo a 2400 CH a para o trabalho de tese;
- c) Os alunos de doutorado podem, em princípio, aproveitar até 20 (vinte) créditos pela conclusão do mestrado obtido em área de concentração afim.

### **6.2 Disciplinas**

6.2.1 O valor total dos créditos para cada disciplina depende de sua carga horária, onde 15 horas equivalem a 01 crédito. A revalidação de créditos deverá ser solicitada a coordenação com no máximo 2 meses de antecedência de conclusão do curso. A obtenção de créditos por meio de atividades alternativas, como orientação de alunos de graduação, só poderá ser obtida por

solicitação devidamente justificada do orientador. A CPG, após apreciação da justificativa, autorizará, ou não, a validação dos créditos.

6.2.2 O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de A a D. O conceito A corresponde a uma nota entre 10,0 e 9,0 (rendimento excelente), o conceito B correspondente a notas entre 8,9 e 7,5 (rendimento bom), o conceito C corresponde a notas entre 7,4 e 6,0 (rendimento regular) e o conceito D corresponde a notas inferiores a 6,0 (rendimento insatisfatório e reprovado). A reprovação em alguma disciplina torna-a obrigatória e o aluno deverá cursar novamente a mesma ou disciplina equivalente em ementa e créditos (e ainda referendada pela CPG); caso contrário o aluno não poderá obter o título correspondente.

6.2.3. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa.

6.2.4 O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

6.2.5 Os alunos do Doutorado, até o final do segundo ano, e os de Mestrado até o final do primeiro ano após a matrícula deverão realizar exame de qualificação que evidencie o andamento do projeto, a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica. A avaliação do desempenho dos alunos será realizada por pesquisadores integrantes da CPG ou professores convidados pela Coordenação do Programa. A banca encaminhará sugestões relativas ao andamento do projeto que serão enviadas aos orientadores.

Agendamento de novos exames com o objetivo de fazer o acompanhamento dos alunos bem como a antecipação da defesa de dissertação/tese poderão ser indicados pela banca.

6.2.6 As inscrições nas disciplinas do curso deverão ser efetuadas pelo portal SIGA ([www.sigass.com.br](http://www.sigass.com.br)). A documentação pertinente, quando solicitada, deverá ser entregue à Coordenação de Ensino do IOC na forma de xerocópias autenticadas poderá ainda tal documentação ser conferida, a vista dos originais, e autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento das mesmas.

6.2.7 São consideradas disciplinas obrigatórias:

a) Biodiversidade e Saúde Ambiental; b) Ética em pesquisa e bioética; c) Procedimentos de biossegurança em laboratórios de pesquisa.

6.2.8 São consideradas disciplinas optativas todas as outras disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Fiocruz ou de outras instituições universitárias ou de pesquisa desde que tenham conceito igual ou superior ao obtido pelo PPGBS junto a CAPES e desde que cursadas com aval, *a priori*, do orientador e validadas pela CPG.

6.2.9 Alunos de mestrado poderão aproveitar um máximo de 4 (quatro) créditos cursados em outros programas. Alunos do doutorado poderão obter até 6 (seis) créditos oriundos de outro programa, desde que sejam relacionadas à área de concentração do Programa. Casos excepcionais deverão ser consultados anteriormente a participação do aluno nos cursos externos e avaliados pela CPG.

6.2.10 O estudante pode solicitar o aproveitamento de créditos cursados em outras instituições integrantes do sistema nacional de pós-graduação, considerando o prazo máximo de 4 (quatro) anos entre o seu cumprimento e a solicitação. No caso do Doutorado, o prazo considerado será contado a partir da conclusão do Mestrado. As equivalências e revalidação dos créditos deverão ser documentadas com documento oficial onde deve constar o número de créditos, a carga horária, o período em que foi ministrado e a ementa da disciplina. Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas onde em que o aluno tenha obtido conceito C ou inferior.

6.2.11 Por determinação da CAPES (Portaria Nº 52, de 26 setembro de 2002.), os alunos doutorandos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente participar do Programa de Estágio Docência (PED) que compreende atividades realizadas junto a alunos de graduação com uma carga horária mínima de 30 horas. As atividades do PED deverão ser acompanhadas e avaliadas por um Professor supervisor.

6.2.12 Os alunos do curso que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz podem cursar disciplinas equivalentes às oferecidas no Instituto Oswaldo Cruz – IOC em seus respectivos Centros de Pesquisa, com aval *a*

*priori* do orientador e solicitar a revalidação dos mesmos pela CPG. Não existe disciplina equivalente para as disciplinas obrigatórias que deverão ser cursadas no Rio de Janeiro. Casos excepcionais serão definidos pela CPG.

6.2.13 Durante o período do mestrado ou doutorado poderão ser validados como créditos, publicações em periódicos científicos nacionais ou internacionais que atendam aos padrões de qualidade reconhecidos pela área de Biodiversidade da Capes. A atribuição de tais créditos considerará a relação do trabalho com a pesquisa desenvolvida no mestrado ou doutorado, sua efetiva realização no contexto do curso e publicação dentro do período de vigência da participação do aluno no programa. Os critérios e respectivas pontuações estão na tabela abaixo.

Tipo de publicação docente/discente	Número de créditos atribuídos a artigos publicados em revistas do Qualis da área de Biodiversidade			
	A1/A2	B1	B2	B3
Discente como primeiro autor acompanhado do orientador	3	2	2	1
Discente como primeiro autor + outros autores + orientador como último autor	3	2	1	0
Discente em demais autorias com ou sem orientador	1	0	0	0
*Artigos que tenham entre seus autores pesquisadores filiados a instituições de pesquisa e/ou ensino internacionais receberão um crédito adicional.				
* O número máximo de créditos atribuídos aos discentes será de três para o Mestrado e seis para o doutorado.				
* Um artigo, quando escrito em coautoria com outros discentes do PPGBS, só poderá ser validado como crédito uma única vez, preferencialmente para o discente primeiro autor. Quando houver coautoria com discentes e/ou docentes do PPGBS, caberá ao aluno solicitante encaminhar documento no qual os coautores declaram ciência e anuência ao pedido.				

## 7. Titulação

7.1. O pós-graduando não poderá ser admitido à defesa de dissertação ou tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos. A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos: a) Modelo tradicional; b) Modelo em forma de artigo científico, conforme detalhado no anexo I. Para defesa do mestrado é exigido que o aluno apresente a comprovação de submissão de pelo menos um trabalho científico em revista classificada nos estratos  $\geq$ B3 do Qualis da área de Biodiversidade. No caso dos alunos de doutorado, aluno deve apresentar pelo menos um trabalho aceito para publicação em revistas classificadas nos estratos  $\geq$ B3 da área de Biodiversidade. Estes trabalhos deverão estar diretamente relacionados com seus projetos de mestrado ou doutorado e o aluno deverá ser o autor principal e seu orientador(es) o último autor. Excepcionalmente se admitirá a defesa apenas com a submissão do artigo desde que devidamente justificado pelo orientador e avaliado pela CPG.

7.2 A defesa de tese de doutorado será pública e far-se-á perante uma Comissão Examinadora indicada pela CPG do PPGBS, em comum acordo com o orientador, constituída de 3 (três) ou 5 (cinco) membros portadores do grau de Doutor ou equivalente, entre os quais no mínimo dois membros não pertencentes à Unidade que abriga o Programa.

7.3 Para defender a dissertação de mestrado ou tese de doutorado, torna-se necessário:

a) Solicitação escrita do orientador com antecedência mínima de 45 dias, indicando um pesquisador revisor, juntamente com a sugestão da banca examinadora (titular e suplente) e também a versão prévia (boneco) da dissertação/tese. O revisor deverá apresentar titulação equivalente a de doutor, cujo nome deve ser aprovado pela CPG. O revisor deverá ter pelo menos 3 anos de conclusão do doutoramento. O revisor poderá discutir com o candidato detalhes sobre o texto e sugerir correções sobre a apresentação de mesmo e emitir parecer sobre a adequação para a defesa da dissertação ou tese;

b) De posse do parecer do revisor, o orientador, deve encaminhar a Coordenação do Programa a constituição de uma banca examinadora e proposta da data da defesa. Esta solicitação deve apresentar em anexo o parecer do Revisor. Esta solicitação deve ser encaminhada com uma antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a defesa;

Nesta etapa o nome dos participantes da banca examinadora bem como o resumo e o Abstract da dissertação/tese deverão ser entregues em papel e versão eletrônica. A Banca examinadora deve ser formada por três pesquisadores doutores titulares e dois suplentes, indicados pelo orientador e referendados pelo coordenador do programa. Os membros da banca de mestrado devem

ter pelo menos 3 anos de titulação e 5 anos para a banca de doutorado. Pelo menos dois dos membros titulares deverão ser pesquisadores externos ao IOC. A banca será presidida por pesquisador pertencente ao quadro do IOC. Caso a banca examinadora seja constituída integralmente por pesquisadores externos, a presidência dos trabalhos será exercida por um deles por acordo consensual ou a convite do orientador;

c) A defesa da dissertação ou tese deverá ser feita em sessão pública e perante a Comissão examinadora;

d) Será considerado aprovado na defesa da dissertação ou tese, o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora, sendo emitido o parecer “Aprovado”. Caso contrário o aluno receberá o parecer “Reprovado”;

e) Em caso de aprovação, o pós-graduando deverá entregar, no prazo máximo de três meses, a Secretaria Acadêmica de Ensino do IOC 2 (dois) exemplares contendo as correções sugeridas pela Banca examinadora, para não perder os direitos adquiridos com a defesa da dissertação ou tese.

7.4 Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado e cumprido as exigências do item 7.3 obterão o título de Mestre em Ciências e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração.

7.5 Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento e tenham defendido satisfatoriamente sua tese de doutorado obterão o título de Doutor em Ciências e receberão um diploma correspondente onde deve constar a área de concentração.

7.6. No caso de aprovação com restrições, deverá constar na Ata da Defesa orientação sobre as modificações a serem feitas, e o aluno terá até 3 (três) meses para realizá-las e apresentá-las à Secretaria Acadêmica do Programa. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador da nova versão por escrito.

## **8. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas**

8.1 Para obter o grau de Mestre, o aluno, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá:

a) completar o número mínimo de créditos exigidos e ser aprovado no exame de qualificação;

b) ser aprovado na defesa de dissertação;

8.2. Para obter o grau de Doutor, o aluno, além de satisfazer às exigências de prazo mínimo de 02 (dois) anos, deverá:

a) completar o número mínimo de créditos exigidos;

b) ser aprovado no exame de qualificação;

c) ser aprovado na defesa de tese;

d) o registro e a expedição de histórico escolar e diploma far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo curso, pela comprovação das exigências e do previsto nos itens 10.1 e 10.2.

8.3. Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor da Unidade Técnico-científica, pelo Coordenador do PPGBS e pelo diplomado.

## **9. Financiamento/Bolsas**

9.1. A Coordenação da Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz mantém convênios com as Instituições: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida no processo de seleção, obedecidas às normas das Agências de Fomento.

Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC), sendo que esta Unidade se reserva ao direito de oferecer bolsas somente aos alunos que tenham residência fixada na cidade do Rio de Janeiro (cidade sede do curso e do IOC) e que estejam vinculados a laboratórios credenciados por esta Unidade.

9.2 Servidores públicos federais, ou de outra instituição que tenha permitido o afastamento com manutenção de vencimentos, deverão cumprir as normas legais de afastamento previstas na Lei nº 8.112-1990, Artigo 96-A, assinando Termo de Compromisso específico.

*“Art.96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação Stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).”*

## **10. Disposições Finais**

10.1. Poderão ser admitidas exceções às normas estabelecidas neste regulamento às quais venham contribuir para maior eficiência do Programa de Pós-Graduação ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, mediante julgamento pela Câmara Técnica de Ensino, ouvidos, se necessário, pareceres de consultores para este fim nomeados.

10.2 Os casos excepcionais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

## **Anexo I**

### **Normas para elaboração de Dissertações e Teses do Programa Pós-Graduação Em Biodiversidade e Saúde**

#### **1 - Elaboração**

A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos:

- **Modelo tradicional:** Título, índices, Resumo (até 500 palavras), Abstract (até 500 palavras), Introdução (incluindo revisão da bibliografia sobre o tema), Justificativa, Objetivo (geral e específicos), Material e Métodos, Resultados, Discussão, (opcionalmente as seções de Resultados e Discussão podem, a critério do autor e de seu orientador, ser aglutinados em uma única seção) Conclusões, Referências Bibliográficas e anexos e/ou apêndices.
  
- **Modelo em forma de artigo científico,** com as seguintes seções:
  - a) Título
  - b) Índices
  - c) Resumo
  - d) Abstract
  - e) Introdução geral
  - f) Objetivos geral e específico(s)
  - g) Resultados - Serão apresentados em capítulos. Os capítulos deverão corresponder a(s) cópia(s) de artigo(s) relacionado(s) aos objetivos da tese. Os artigos das dissertações de mestrado deverão ter a comprovação de submissão de pelo menos um trabalho científico em revista classificada nos estratos  $\geq$ B3 do Qualis da área de Biodiversidade. Para o doutorado o(s) artigos deverão ser publicados ou aceitos para publicação em revistas classificadas nos estratos  $\geq$ B3 da área de Biodiversidade. Cada artigo referente ao capítulo deverá conter introdução, material e métodos, resultado e discussão (ou conforme as normas das revistas).
  - h) É opcional a inclusão de uma discussão geral complementar.
  - i) Conclusões (gerais).
  - j) Referências bibliográficas (completas e unificadas no final da dissertação/tese, de acordo com as normas da SEAC).
  - k) Anexos: comprovantes de submissão de artigos, aceite ou publicação.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela CPG-BS em 19 de julho de 2017

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em

Biodiversidade e Saúde

Instituto Oswaldo Cruz